



LEI Nº 1.913/2016

“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos professores integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste no vencimento salarial na ordem de 11,36%.

Art. 2º. O Anexo XIII da Lei Municipal nº 709 de 05 de julho de 2002, passa a vigor com as alterações constantes no Anexo I, desta lei.

Art. 3º. Ficam criadas as funções gratificadas devidas aos servidores do quadro efetivo deste município, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Fica criada a Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, aos servidores com cargo de Fiscal Municipal.

Paragrafo Único - A gratificação que se refere o caput deste artigo será concedida por 02 (dois) meses no período de fevereiro e março de 2016, para os fiscais envolvidos na entrega dos carnês de IPTU exercício 2016.

Art. 5º. O anexo IV, do art. 4º, da Lei 1.888, de 22 de setembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 6º. Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo em comissão de Diretor da Divisão da Execução Orçamentária, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 7º. O valor da Função Gratificada do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto da UMS passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 8º. Altera valor das gratificações dos cargos constante no Anexo V desta Lei.

Art. 9º. As atribuições dos cargos e funções instituídas por esta lei serão regulamentadas posteriormente por Decreto.

Art. 10. As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, com Recursos do FUNDEB, MDE e RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros dos artigos 1º e 2º a 01 de janeiro de 2016.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Sec. Munic. de Saúde

Helena Donini da Costa
Sec. Munic. de Educação

Eliseu Von Rondon Gonçalves
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

ANEXO I

Funções Gratificadas	Valor
Diretor de Escola (tipologia 1)	1.266,08
Diretor de Escola (tipologia 2)	1.313,31
Diretor de Escola (tipologia 3 e 4)	1.407,12
Supervisor de Escola (tipologia 1)	703,56
Supervisor de Escola (tipologia 2)	844,27
Supervisor de Escola (tipologia 3 e 4)	938,08
Vice Diretor (tipologia 1)	891,17
Vice Diretor (tipologia 2)	984,98
Vice Diretor (tipologia 3 e 4)	1.172,60
Orientador (tipologia 3 e 4)	938,08
Secretário Geral de Escola (tipologia 1)	703,56
Secretário Geral de Escola (tipologia 2)	844,27
Secretário Geral de Escola (tipologia 3 e 4)	938,08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

ANEXO II

Função Gratificada	Quantidade	Valor
Encarregado de Programa de Saúde	02	R\$ 950,00
Encarregado de Controle de Veículos e Combustível	03	R\$ 797,61
Encarregado de Controle de Frequência e Registro Funcionais	02	R\$ 797,61



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

ANEXO III

NIVEL SUPERIOR		Gratificação de Incentivo
01	Médico	3.000,00
01	Enfermeira	1.500,00
01	Psicólogo	1.500,00
01	Assistente Social	1.500,00
01	Prof. Educ. Física	800,00
01	Pedagogo	800,00
01	Farmacêutico	800,00
NIVEL MÉDIO		
01	Tec. De Enfermagem	600,00
01	Agente Administrativo	300,00
02	Aux. Serv. Gerais	300,00
02	Aux. Copa e Cozinha	300,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

ANEXO IV

Cargo Comissionado	Secretaria	Quant.	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor da Divisão da Execução Orçamentária	SEMSAU	01	880,00	1.300,00	2.180,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.913/2016

ANEXO V

Cargo Comissionado	Secretaria	Gratificação
Diretor da Divisão de Programa e Orçamento	SEMSAU	R\$ 1.300,00
Diretor de Divisão de Execução Orçamentária	SEMOSP	R\$ 1.300,00
Diretora da Divisão da Contabilidade	SEMAF	R\$ 1.300,00
Diretor da Divisão de Execução Orçamentaria	SEMAF	R\$ 1.300,00
Coordenador de Execução Orçamentária	SEMED	R\$ 1.300,00